

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/02/2023 | Edição: 38 | Seção: 3 | Página: 48

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco/Campus Igarassu

EDITAL Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO DA PORTARIA CIGR/IFPE Nº 115, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IGARASSU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 499, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 02, página 20, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e a Diretora de Ensino, nomeada pela Portaria nº 614, publicada no DOU de 15 de maio de 2018, seção 2, página 32, tornam pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, em caráter temporário, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria CIGR/IFPE nº 124, de 1 de novembro de 2022, conforme discriminação a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. Será ofertada uma vaga de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com características específicas de Campus de lotação, área do conhecimento, disciplinas, requisitos mínimos e regime de trabalho, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS a seguir:

UNIDADE: IGARASSU					
Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Título exigida	Regime de Trabalho	Código/Opção	Nº de vagas*
					VCG
Produção Cultural e Design	Introdução ao Design Gráfico, Web Design, Fundamentos do Design Digital, Design de Interface, Design de Interação, Interação Humano-Computador, UX (User Experience) Design	Bacharelado em Programação Visual OU em Design OU Superior de Tecnologia em Design Gráfico OU Graduação em Web Design OU Design de Interação OU Design Digital + Pos-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área**	40 horas semanais	103	1

* VCG - Vaga de concorrência geral.

** Considerar-se-a a tabela de áreas de conhecimento da CAPES disponível em <http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, a pesquisa e a extensão, no que couber e observados os regulamentos internos do IFPE.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica a remuneração da carreira do Magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que trata a Lei nº 12.772/2012, correspondendo a Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Título, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme o quadro a seguir:

2.1.1. Para regime de trabalho de 40 horas semanais:

Titulacao	Vencimento Basico (R\$)	Retribuicao por Titulacao (R\$)	Remuneracao Total (R\$)
Graduacao	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeicoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especializacao	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

2.2. O Professor Substituto percebera Auxilio-Alimentacao conforme regime de trabalho.

2.3. O professor substituto podera requerer Auxilio-Transporte destinado ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de sua residencia para os locais de trabalho e vice-versa.

3. DAS INSCRICOES

3.1. As inscricoes para o Processo Seletivo Simplificado serao realizadas entre os dias 06 de marco e 20 de marco de 2023, exclusivamente via Internet, por meio do sitio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>).

3.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicacao relacionada a provedores externos, o IFPE estara isento de responsabilidade.

3.1.2. Informacoes sobre o Processo Seletivo Simplificado estarao disponiveis no sitio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>).

3.2. Para proceder a sua inscricao no concurso, o candidato devera:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigacoes eleitorais e militares;

II - satisfazer todas as condicoes do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscricao efetuada em desacordo com as presentes normas;

III - preencher formulario de requerimento de inscricao por meio do sitio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>); e

IV - emitir e efetuar recolhimento da taxa de inscricao no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), atraves de Guia de Recolhimento da Uniao (GRU), a ser paga em qualquer agencia do Banco do Brasil ate o dia 21/03/2023.

3.3. Serao permitidas alteracoes de dados que compoem o formulario de requerimento de inscricao ate 20/03/2023.

3.4. Somente serao aceitas inscricoes realizadas ate o dia 20/03/2023 e cujo recolhimento da taxa seja feito ate o dia 21/03/2023.

3.4.1. Nao serao aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

3.5. A taxa de inscricao, uma vez paga, nao sera restituída em hipotese alguma.

3.6. Podera requerer isencao da taxa de inscricao o candidato que, cumulativamente:

I- comprove inscricao no Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal - CadUnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de familia de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.7. Para solicitar a isencao de pagamento da taxa de inscricao, o candidato devera, no periodo entre 06 e 13 de marco de 2023, realiza-la exclusivamente via Internet, por meio do sitio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>).

3.8. As informacoes prestadas serao de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de ma fe, utilizando-se de declaracao falsa, estar sujeito as sancoes previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Paragrafo Unico do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo tambem eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fe publica, sem prejuizo de outras sancoes legais.

3.8.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.593/2008 estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da assinatura do contrato;
- c) declaração de nulidade do ato de assinatura do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.9. O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.10. Para todos os candidatos será validada apenas a última inscrição.

3.11. O resultado da solicitação de isenção será divulgado no site do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>) no dia 15 de março de 2023, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

3.12. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção, devidamente fundamentado.

3.12.1. O recurso deverá ser interposto até as 23h59min do dia subsequente ao da divulgação do resultado da solicitação de isenção, através de formulário disponibilizado no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

3.13. O resultado dos recursos será divulgado na data provável de 17 de março de 2023, no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

3.14. A solicitação de isenção da taxa de inscrição, mesmo que deferida, não implica na inscrição automática do candidato no Processo Seletivo, devendo o mesmo formalizar sua inscrição conforme subitem 3.2. deste Edital, excluindo-se o inciso IV.

3.15. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida deverá efetuar o pagamento da GRU até a data estabelecida no subitem 3.2., inciso IV, deste Edital, assegurando sua participação no certame.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova prática deverá apresentar junto com sua inscrição a solicitação com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a instituição deverá dispensar no local da prova, para garantir sua participação no processo seletivo simplificado.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para contratação como professor substituto:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo; V - idade mínima de 18 anos;
- VI - aptidão física e mental, comprovada através de perícia realizada pelo serviço médico do IFPE;
- VII - não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério das instituições federais de ensino, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, art. 6º da Lei nº 8.745/1993; e
- VIII - ter decorrido mais de 24 meses do encerramento de contrato anterior com a Administração Pública Federal, nos termos do inciso III, do Artigo 9º, da Lei nº 8.745/1993, se for o caso.

4.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 4.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo se dará através de Análise de Títulos.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1. O candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	60	60
b)	Doutorado fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	55	
c)	Mestrado na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	50	
d)	Mestrado fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	45	
e)	Especialização (Lato Sensu) na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	40	
f)	Especialização (Lato Sensu) fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	35	
g)	Experiência profissional docente comprovada na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo.	4 pontos por ano	40
h)	Experiência profissional docente comprovada fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo.	2 pontos por ano	

6.2. Os títulos devem ser organizados em um único arquivo no formato pdf, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.1. deste Edital, o qual deve ser enviado por upload em campo apropriado no momento de inscrição no processo seletivo de que trata o Inciso III do item 3.2.

6.2.1. O candidato deve incluir no arquivo pdf de que trata o item 6.2., obrigatoriamente, a titulação exigida constante no item 1.1. deste Edital, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

6.2.2. O arquivo no formato pdf deve apresentar os títulos, inclusive o citado no item 6.2.1., em frente e verso para perfeita identificação de todos os dados, não sendo aceito a apresentação de apenas uma lauda.

6.3. A autenticidade dos títulos enviados conforme item 6.2. será comprovada mediante a apresentação dos originais no ato de convocação para contratação.

6.3.1. Constatada a não comprovação da autenticidade dos títulos, o candidato será excluído da lista de aprovados, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

6.4. A pontuação da Análise de Títulos dar-se-á mediante o somatório dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme os pontos atribuídos a cada título indicado no quadro do subitem 6.1. deste Edital.

6.4.1. Cada um dos títulos especificados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" somente serão considerados uma única vez, prevalecendo a pontuação do maior título, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

6.5. Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, somente serão válidos quando oriundos de instituições de ensino superior públicas ou privadas, reconhecidos pelo MEC (cursos e instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

6.5.1. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES no. 1, de 28/01/2002, do Conselho

Nacional de Educacao.

6.5.2. Para fins de comprovacao dos titulos especificados nas alineas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", serao aceitos somente diplomas, certificados ou comprovantes outros que declarem expressamente que o candidato concluiu o curso sem pendencias.

6.6. Para comprovacao da experiencia profissional de que tratam as alineas "g" e "h", somente serao consideradas os seguintes documentos:

a) Certidao ou declaracao de tempo de servico, para quem possuir experiencia como servidor publico efetivo;

b) Carteira de Trabalho, com data de admissao e rescisao;

c) Contrato de Trabalho, sempre acompanhado do ultimo comprovante de pagamento ou da rescisao do contrato de trabalho.

6.6.1. Caso o vinculo comprovado pela Carteira de Trabalho nos termos da alinea "b" nao conste a data de rescisao, devera ser apresentado o ultimo comprovante de pagamento.

6.6.2. Os documentos que comprovem a experiencia profissional de que tratam as alineas "g" e "h", deverao conter, explicitamente, o inicio e o fim do tempo de servico profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a(s) disciplina(s) e/ou area do conhecimento ministrada(s).

6.6.2.1. caso os documentos de que tratam o item 6.6.2. nao apresentem os dados solicitados, devera ser apresentada em concomitancia uma declaracao oficial da instituicao, digitada em papel timbrado, constando o numero ou carimbo do CNPJ da mesma, informando a area do conhecimento de atuacao, para possibilitar o enquadramento dentro ou fora da area do conhecimento.

6.7. So serao validos os documentos comproborios de experiencia profissional formal e que tenham relacao com atividades de docencia.

6.7.1. Nao serao aceitas declaracoes ou qualquer outro tipo de documento, cujos vinculos nao foram devidamente formalizados de acordo com a legislacao pertinente e comprovados atraves dos documentos estabelecidos nas alineas "a", "b" e "c", do item 6.6.

6.8. Nao serao aceitas atividades de "Monitoria", "Bolsas", "Estagio" ou "Estagio Docencia", para efeito de pontuacao.

6.9. A divulgacao do resultado preliminar ocorrera na data provavel de 03/04/2023, a partir das 17h00min, no endereco <https://cvest.ifpe.edu.br>.

6.10. Sera facultado ao candidato apresentar um unico recurso devidamente fundamentado.

6.10.1. O recurso devera ser interposto ate as 17h00min do dia subsequente ao da divulgacao do resultado, atraves de formulario disponibilizado no endereco <https://cvest.ifpe.edu.br>.

6.11. O resultado dos recursos sera divulgado juntamente com o resultado final, na data provavel de 05/04/2023, a partir das 17h00min, no endereco <https://cvest.ifpe.edu.br>.

7. DA CLASSIFICACAO

7.1. A classificacao do candidato far-se-a em ordem decrescente da pontuacao final.

7.2. A pontuacao final dos candidatos habilitados sera obtida atraves apenas da Analise de Titulos de acordo com a seguinte formula:

$NF = AT$

7.2.1. Para fins de aplicacao da formula:

a) NF e Nota Final; e

b) AT e Analise de Titulos.

7.3. Para efeito de classificacao, a pontuacao final sera a obtida conforme o subitem 7.2 deste Edital, calculada ate a casa dos centesimos.

7.4. Em caso de igualdade no total de pontos, tera preferencia, para efeito de classificacao, o candidato com:

- a) maior tempo de atividade docente na area do conhecimento objeto do Processo Seletivo;
- b) maior idade.

7.4.1. Havendo candidatos que se enquadrem na condicao de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro criterio de desempate sera a idade, dando-se preferencia ao candidato de idade mais elevada, ficando os demais criterios sob a ordem estabelecida no subitem 7.4 deste Edital.

8. DA HOMOLOGACAO

8.1. O resultado final, com a classificacao dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, sera homologado pelo Reitor do IFPE e publicado, atraves de Edital, no Diario Oficial da Uniao.

9. DA VALIDADE

9.1. O Processo Seletivo tera validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologacao do resultado final no Diario Oficial da Uniao, podendo ser prorrogado por igual periodo.

10. DA CONTRATACAO DO CANDIDATO CLASSIFICADO

10.1 O candidato habilitado sera convocado para contratacao, rigorosamente de acordo com a classificacao obtida, por um periodo maximo de ate 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogacoes subsequentes ao tempo de duracao inicial.

10.1.1. O periodo total de contratacao do servidor nao podera ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

10.2. A classificacao do candidato nao assegurara o direito a sua contratacao automatica no cargo para o qual se habilitou, mas, apenas, a expectativa de ser contratado.

10.3. Havendo desistencia de algum candidato convocado para contratacao, podera ser substituido pelo proximo candidato mais bem colocado.

10.4. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este podera ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso, desde que da mesma area do conhecimento.

10.5. No interesse da Administracao e com a anuencia do candidato habilitado, este podera ser contratado para lotacao em um Campus do IFPE de outra regio diferente daquele para o qual fez a inscricao.

10.5.1. Caso o candidato habilitado nao aceite a contratacao para um Campus do IFPE de outra regio, permanecerá na colocacao obtida na lista de classificacao, e o IFPE podera consultar o candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificacao.

10.6. O candidato classificado sera convocado para contratacao via edital, a ser publicado no Diario Oficial da Uniao, e devera declarar a unidade de Gestao de Pessoas do local de lotacao, por escrito, no prazo de ate 5 (cinco) dias uteis, a contar da data da publicacao, se aceita ou nao a contratacao.

10.6.1. O seu nao pronunciamento nesse prazo caracteriza-se desistencia, permitindo ao IFPE convocar o candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificacao.

10.7. E facultado ao candidato, durante o prazo previsto no item 10.6, solicitar ser posicionado no fim da lista de candidatos classificados.

10.7.1. A solicitacao de inclusao no fim da lista de candidatos classificados permite ao IFPE convocar o candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificacao.

10.7.2. A faculdade de que trata o item 10.7 so sera concedida uma unica vez.

10.8. Para fins de possivel convocacao, o candidato habilitado sera responsavel pela correcao e atualizacao de endereco e telefones, durante a vigencia do Processo Seletivo Simplificado.

10.8.1. O candidato deve solicitar a correcao e atualizacao de endereco e telefones atraves do e-mail concurso.substituto@igarassu.ifpe.edu.br.

10.9. Assinando declaracao de que aceita o cargo, o candidato tera dez dias uteis para apresentar a documentacao necessaria a contratacao.

10.9.1. Inclui-se neste prazo o tempo para realizacao dos exames admissionais e realizacao da pericia.

10.9.2. O IFPE nao arcara com despesas que porventura o candidato aprovado vira a ter com realizacao dos exames admissionais.

10.10. A contratacao dar-se-a pela assinatura do respectivo contrato.

10.10.1. O candidato sera contratado como Professor Substituto, por prazo certo e determinado.

10.11. O candidato contratado que nao assumir imediatamente, tera o contrato anulado e sera automaticamente substituido pelo candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificacao.

10.12. O candidato contratado nao podera pleitear qualquer vantagem pecuniaria por nao residir na localidade onde ocupara a vaga.

10.13. O candidato contratado cumprira horarios e atividades estabelecidas pelo IFPE.

10.14. Nao devera ser contratado o candidato que for servidor da Administracao Publica Direta ou Indireta da Uniao, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municipios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiarias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituicao Federal e com a comprovacao formal de compatibilidade de horario.

10.15. Nao podera ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporario ou Visitante nesta ou em outra instituicao federal de ensino, nao tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de intersticio desde o final de seu ultimo contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93.

11. DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. O IFPE podera realizar diligencias a fim de esclarecer duvidas porventura existentes nos documentos apresentados, contudo, estas diligencias nao poderao complementar informacoes omissas no ato de envio dos titulos.

11.2. A inexatidao das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente a realizacao do Processo Seletivo Simplificado, implicara na eliminacao sumaria do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscricao e todos os atos dela decorrentes, sem prejuizo de eventuais sancoes de carater judicial.

11.3. Sera eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuizo das sancoes penais cabiveis, o candidato que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortes a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideologica com prova documental.

11.4. Serao incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFPE com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

11.5. A inscricao neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tacita aceitacao das condicoes estabelecidas neste Edital, das quais nao podera alegar desconhecimento.

11.6. Eventuais duvidas poderao ser encaminhadas para o e-mail concurso.substituto@igarassu.ifpe.edu.br.

11.7. Os casos omissos serao resolvidos pela Comissao responsavel pelo Processo Seletivo.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1. As atividades relativas a este Processo Seletivo Simplificado observarao os prazos descritos no quadro:

Nº	ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
----	-----------	-------	-------

1	Publicacao do Edital	24 de fevereiro de 2023	DOU e site do IFPE** e da CVEST*
2	Periodo de solicitacao de Impugnacao ao Edital	26 e 27 de fevereiro de 2023	e-mail: concurso.substituto@igarassu.ifpe.edu.br
3	Divulgacao das analises de Impugnacao ao Edital	01 de marco de 2023	site do IFPE**
4	Periodo de Inscricao	06 a 20 de marco de 2023	site da CVEST*
5	Solicitacao de isencao do pagamento da inscricao	06 a 13 de marco de 2023	site da CVEST*
6	Divulgacao da lista preliminar de isencoes do pagamento da inscricao	15 de marco de 2023	site da CVEST*
7	Recurso sobre a lista preliminar de isencoes do pagamento da inscricao	16 de marco de 2023	site da CVEST*
8	Divulgacao das analises de recursos sobre a lista preliminar de isencoes e homologacao dos candidatos isentos	17 de marco de 2023	site da CVEST*
9	Ultimo dia para pagamento da GRU de inscricao	21 de marco de 2023	Banco do Brasil
10	Divulgacao do Resultado Final preliminar	03 de abril de 2023	site da CVEST*
11	Recurso sobre o Resultado Final Preliminar da selecao	04 de abril de 2023	site da CVEST*
12	Divulgacao sobre as analises de recursos sobre o Resultado Final Preliminar da selecao e Homologacao do Resultado Final	05 de abril de 2023	site da CVEST*

*site da CVEST: <http://cvest.ifpe.edu.br>

**site do IFPE: <http://ifpe.edu.br>

12.2. Este cronograma podera sofrer alteracoes, as quais serao divulgadas no site do IFPE.

JAMES RADSON DA SILVA LIMA
Diretor-Geral

JOSEFA RENATA QUEIROZ DA COSTA GOMES
Diretora de Ensino

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.